NOVARTIS | Reimagining Medicine

Código de Conduta de Terceiros

Versão 3.0

Janeiro de 2023

Ética, risco e conformidade
Políticas e diretrizes

Conteúdo

Introdução **3**

Monitoramento em relação aos nossos padrões **4**

Padrões de terceiros da Novartis **4**

1 Direitos humanos **4**

2 Direitos trabalhistas – Práticas justas de trabalho **5**
2.1 O emprego deve ser escolhido livremente 5
2.2 Não deve haver trabalho infantil 5
2.3 Não deve haver discriminação 6
2.4 Tratamento justo deve ser administrado 6
2.5 Emprego regular deve ser providenciado 6
2.6 Salários e benefícios justos devem ser pagos 6
2.7 O horário de trabalho não deve ser excessivo 7
2.8 O direito à liberdade de associação e acordo coletivo deve ser respeitado 7

3 Saúde e segurança **8**
3.1 Informações de perigo 8
3.2 Segurança de processos e riscos 8
3.3 Proteção do trabalhador 8
3.4 Prontidão e resposta a emergências 8

4 Conformidade e sustentabilidade ambiental **8**
4.1 Conformidade ambiental 8
4.2 Sustentabilidade ambiental 9

5 Bem-estar animal **10**

6 Antissuborno e concorrência justa **11**
6.1 Antissuborno 11
6.2 Concorrência justa 11

7 Privacidade de dados e proteção de informações **11**

8 Minerais responsáveis **12**

9 Qualidade (Boas práticas de fabricação) **12**

10 Controle de exportação e sanções comerciais **13**

11 Identificação de preocupações **13**

12 Sistemas de gestão **13**
12.1 Compromisso e responsabilidade 14
12.2 Exigências legais e de clientes 14
12.3 Gestão de risco 14
12.4 Relacionamentos com terceiros 14
12.5 Direito de auditoria 14
12.6 Documentação 14
12.7 Treinamento e competência 14
12.8 Melhoria contínua 14
12.9 Gestão da continuidade dos negócios 14

Confirmação **15**

Aviso legal **15**

Glossário de termos **16**

Referências e bibliografia **18**

Introdução

~~Apesar do~~ O objetivo da Novartis é reinventar a medicina para melhorar e ampliar a vida das pessoas - orientar nossos valores e definir nossa cultura, nossos princípios éticos nos orientam na tomada de decisões diárias e garantem que possamos agir com integridade e fazer o que é certo.

A Novartis promove os valores sociais e ambientais do Pacto Global das Nações Unidas e Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas aos seus terceiros e usa sua influência, sempre que possível, para incentivar sua adoção. O Código de Conduta de Terceiros da Novartis (o "Código de Conduta de Terceiros") tem como base o Pacto Global das Nações Unidas, os Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas e outras boas práticas ou padrões internacionais aceitos. O Código de Conduta de Terceiros está alinhado ao Código de Ética da Novartis, obrigatório para todos os associados da Novartis.

A Novartis exige que seus terceiros cumpram os padrões definidos no Código de Conduta de Terceiros. Além disso, espera-se que nossos terceiros adotem padrões que abrangem os mesmos princípios e conteúdo incluídos em nosso Código de Conduta de Terceiros com seus próprios fornecedores e colaboradores e que seu desempenho seja superior à conformidade legal.

Como membro da PSCI (Pharmaceutical Supply Chain Initiative [Iniciativa da Cadeia de Suprimento Farmacêutica]), a Novartis alinha o Código de Conduta de Terceiros aos Princípios do Setor Farmacêutico para Gestão Responsável da Cadeia de Suprimentos para ética, direitos humanos, direitos trabalhistas, saúde e segurança, ambiente e sistemas de gestão relacionados.

A Novartis acredita que comportamentos e práticas de negócios responsáveis atendem melhor à sociedade e empresas. Fundamental para essa crença é que as empresas não devem apenas operar em conformidade com as leis, regras e regulamentos aplicáveis, mas que nossos comportamentos atendam às preocupações subjacentes da sociedade. A Novartis sabe que as diferenças nas leis e nos ambientes operacionais locais criam desafios na aplicação de nossos padrões, conforme definido no Código de Conduta de Terceiros globalmente. A Novartis também acredita que nossos padrões são mais bem implementados através de uma abordagem de melhoria contínua que promove o desempenho de terceiros ao longo do tempo.

O Código de Conduta de Terceiros não substitui acordos trabalhistas ou as leis locais. A Novartis espera que terceiros operem em conformidade com as leis, regras, regulamentos e acordos coletivos aplicáveis, além dos padrões descritos neste documento. Quando a conformidade com o Código de Conduta de Terceiros violar as leis locais ou acordos coletivos, espera-se que os terceiros cumpram as exigências locais, enquanto buscam defender o princípio que sustenta o padrão do Código de Conduta de Terceiros relevante.

Steffen Lang, Ph.D.
Presidente de operações da Novartis

Klaus Moosmayer, Ph.D.
Diretor de ética, risco e conformidade

Os links mencionados nesta página e um glossário de termos utilizados estão disponíveis no final deste documento.

Monitoramento em relação aos nossos padrões

A conformidade aos padrões descritos neste Código de Conduta de Terceiros é um dos critérios utilizados no processo de seleção e avaliação de terceiros da Novartis.

A Novartis espera que os terceiros cumpram os padrões legais aplicáveis e quaisquer padrões mais estritos descritos neste documento. Em algumas circunstâncias, quando terceiros tiverem demonstrado e continuem demonstrando um compromisso significativo com a melhoria, a Novartis está disposta a trabalhar com eles para viabilizar tais melhorias, através de envolvimento e colaboração. Isso pode incluir auditorias, desenvolvimento e monitoramento de progresso de planos de ação corretiva, encaminhamento de terceiros a especialistas externos e outros planos de melhoria razoáveis.

Padrões de terceiros da Novartis

1 Direitos humanos

A Novartis tem o compromisso de conduzir os negócios de uma maneira que respeite os direitos e a dignidade de todas as pessoas. Dedicaremos nossos esforços para prevenir, reduzir e corrigir impactos adversos aos direitos humanos em nosso local de trabalho, operações comerciais e nas comunidades em que trabalhamos. Para cumprir este compromisso e de acordo com os Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas (*United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights*, UNGPs), a Novartis tem a obrigação de identificar, avaliar e abordar quaisquer riscos ou impactos aos direitos humanos em suas operações e cadeias de suprimentos.

A Novartis tem o compromisso de trabalhar com terceiros que operam em conformidade com nossos valores e princípios éticos, incluindo o respeito pelos direitos humanos. Além das exigências específicas definidas na "*Seção 2. Direitos trabalhistas – Práticas justas de trabalho*", espera-se que os terceiros realizem, e são incentivados a realizar, a devida diligência de direitos humanos, conforme estabelecido nos UNGPs, em relação a todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e, pelo menos, os estabelecidos na Lei Internacional de Direitos Humanos (ou seja, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais) e os princípios relativos aos direitos fundamentais estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

A devida diligência de direitos humanos é o processo contínuo por meio do qual terceiros podem "saber e mostrar" que respeitam os direitos humanos. Isso inclui avaliar os riscos aos direitos humanos, integrar as descobertas em sua tomada de decisão e ações para reduzir os riscos, acompanhar a eficácia dessas medidas e comunicar seus esforços interna e externamente. Os UNGPs recomendam que todas as empresas, independentemente do porte, setor ou contexto operacional, realizem a devida diligência de direitos humanos para evitar ou mitigar quaisquer riscos aos direitos humanos que possam causar, para os quais contribuam ou que estejam diretamente vinculados às suas operações, produtos ou serviços através de seus relacionamentos comerciais; e participem da correção, no todo ou em parte, dos impactos aos direitos humanos que possam causar ou para os quais contribuam.

No caso de um risco percebido de uma violação dos direitos humanos, os terceiros são obrigados a nos notificar sobre isso e as medidas sendo tomadas para evitar ou reduzir tal violação, e, quando isso não for possível, o terceiro deve providenciar a correção do impacto adverso dos direitos humanos quando tiverem causado ou contribuído para isso. Todas as notificações devem ser enviadas para human.rights@novartis.com.

2 Direitos trabalhistas – Práticas justas de trabalho

Os terceiros devem se comprometer a defender os direitos humanos dos trabalhadores, conforme estabelecido na Lei Internacional de Direitos Humanos, e a promover condições de trabalho decentes e os quatro pilares da Programação de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho.

Espera-se que os terceiros nomeiem uma equipe dedicada que será responsável pelos Recursos Humanos, para supervisionar a conformidade com os elementos trabalhistas do Código de Conduta de Terceiros.

A Novartis espera que os terceiros implementem um processo de avaliação de risco para a sua própria cadeia de suprimentos em linha com os padrões definidos neste documento e comuniquem o Código de Conduta de Terceiros a seus próprios fornecedores e parceiros. Espera-se que os terceiros tenham visibilidade sobre sua própria cadeia de suprimentos e implementem práticas responsáveis de compras e fornecimento.

O Código de Conduta de Terceiros é aplicável a todas as partes interessadas na cadeia de suprimentos da Novartis, incluindo trabalhadores no local e fora dele, diretamente empregados por Terceiros ou por agências e outros intermediários.

2.1 O emprego deve ser escolhido livremente

PADRÃO

Os terceiros não devem usar ou se envolver em nenhuma forma de escravidão moderna, inclusive nenhuma forma de trabalho de reclusos.

Os trabalhadores têm liberdade para sair do emprego após o envio de um aviso razoável e receberão seus salários no prazo e integralmente ao sair.

Os trabalhadores não são obrigados a entregar as versões originais de seus documentos pessoais para garantir o emprego, a menos que permitido ou exigido pelas leis locais. Neste caso, os trabalhadores devem ter acesso aos seus documentos a qualquer momento.

Os trabalhadores podem se deslocar livremente de e para seu emprego ou residência em todos os momentos e não são controlados por guardas de segurança.

Os trabalhadores não pagam taxas de recrutamento ou depósitos para garantir seu trabalho, acomodação fornecida pelo empregador ou qualquer treinamento e equipamento necessários para realizar seus trabalhos.

Os terceiros devem recrutar mão de obra migrante estrangeira de forma responsável:

- Nenhum trabalhador deve pagar taxas de recrutamento ou depósitos para garantir um emprego.
- Os terceiros devem supervisionar todas as etapas do processo de recrutamento e realizar a devida diligência em cada etapa do processo de migração de mão de obra.
- Os terceiros devem garantir que os trabalhadores migrantes estrangeiros tenham acesso a mecanismos de queixa em um idioma que entendam durante todo o processo de migração de mão de obra, e que eles deem acesso eficaz à solução.
- Os terceiros devem garantir o retorno seguro e digno dos trabalhadores migrantes para seus países de origem a qualquer momento, sem medo de represálias ou penalidades e sem incorrer em dívidas extraordinárias.

Os terceiros devem garantir que as forças de segurança pública ou privada contratadas pelo terceiro para fins de segurança ou outros objetivos não violem os direitos humanos e trabalhistas de nenhum trabalhador.

2.2 Não deve haver Trabalho Infantil

PADRÃO

Crianças com idade inferior à idade mínima de trabalho local, idade de ensino obrigatório ou idades estabelecidas nas convenções fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (o que for maior) não devem ser empregadas.

Nenhum trabalhador jovem com menos de 18 anos de idade deve ser empregado em trabalho perigoso ou noturno ou qualquer forma de trabalho forçado. Os jovens trabalhadores devem ter idade acima da idade legal do país para emprego e a idade estabelecida para concluir o ensino obrigatório.

Se forem encontradas crianças envolvidas em trabalho infantil proibido, os terceiros devem implementar um plano adequado para apoiar a criança, o que pode envolver a remoção da criança do local de trabalho enquanto continua a pagar o salário e o custo de treinamento formal ou profissional, acomodação ou outros custos, conforme necessário, para a criança até a idade adulta. Essas políticas e programas devem estar em conformidade com as disposições dos padrões relevantes da OIT.

2.3 Não deve haver discriminação

PADRÃO

Discriminação não é permitida em nenhum momento, desde o recrutamento até o momento que saem do emprego, por motivos como raça, status de minoria nacional ou étnica, etnia, cor, idade, sexo, orientação sexual, gênero, identidade ou expressão de gênero, origem social, deficiência, religião, filiação política, filiação sindical, gravidez, estado civil, situação familiar ou qualquer outra categoria protegida, conforme definida pelas leis locais.

Procedimentos disciplinares e de queixas para lidar com a discriminação estão em vigor e todos os trabalhadores são informados sobre como podem relatar incidências de discriminação ou qualquer prática de emprego injusta. Os terceiros devem aplicar uma política de não retaliação que permita que os trabalhadores expressem suas preocupações sobre o local de trabalho sem medo de retribuição ou perda de emprego.

2.4 Tratamento justo deve ser administrado

PADRÃO

Os terceiros devem tratar os trabalhadores com dignidade e respeito e providenciar um local de trabalho livre de assédio e sem ameaça de tratamento agressivo e desumano. Os trabalhadores não enfrentam nem são ameaçados com intimidação, assédio sexual, punição física, nenhum abuso ou coerção verbal, sexual, físico ou psicológico de nenhum tipo.

Os trabalhadores compreendem que os procedimentos disciplinares e de queixas, e as multas impostas aos trabalhadores como parte de uma ação disciplinar, são lícitos e justos. Caso seja constatado o abuso de trabalhadores por supervisores, gerentes ou colegas de trabalho, estes serão devidamente disciplinados.

Os trabalhadores não estão sujeitos a passar por revistas físicas excessivas.

Revistas físicas de segurança são realizadas apenas por agências autorizadas, de acordo com os padrões legais locais e por seguranças do mesmo sexo.

Os trabalhadores não precisam pagar supervisores, gerentes ou colegas de trabalho para evitar vitimização ou receber tratamento preferencial.

2.5 Emprego regular deve ser providenciado

PADRÃO

As relações de emprego devem ser estabelecidas por meio de contrato com base na lei nacional e nas melhores práticas do setor. As condições de emprego são comunicadas aos trabalhadores por escrito (em meio físico ou eletrônico) em um idioma que eles entendam antes de começarem a trabalhar.

Obrigações para funcionários sob leis e regulamentos trabalhistas ou de previdência social decorrentes da relação de trabalho regular não devem ser evitadas por meio do uso de contratos apenas trabalhistas, subcontratação ou acordos de trabalho em casa, ou através de esquemas de aprendizagem onde não há intenção real de transmitir habilidades ou fornecer emprego regular, nem tais obrigações devem ser evitadas através do uso excessivo de contratos de trabalho a prazo fixo.

2.6 Salários e benefícios justos devem ser pagos

PADRÃO

Os salários e benefícios devem ser justos e adequados. Salários e benefícios para horas padrão, excluindo horas extras, devem atender aos requisitos mínimos nacionais ou aos parâmetros de referência do setor, o que for maior. Recomendamos fortemente que todos os terceiros paguem aos trabalhadores o salário mínimo conforme referência do mercado local.

As condições de pagamento são comunicadas aos trabalhadores por escrito (em meio físico ou eletrônico) em um idioma e formato que eles entendam antes de começarem o emprego e todas as vezes em que forem pagos.

Deduções com fins de medida disciplinar são tomadas apenas de acordo com a lei local.

Deve-se garantir a igualdade salarial para o trabalho igual – trabalhadores temporários, contratados independentes ou trabalhadores em período de experiência terão direito à mesma remuneração que seus colegas permanentes diretamente empregados.

As horas extras serão remuneradas a uma taxa premium, de acordo com a lei nacional ou acordos coletivos. Onde tais leis ou acordos não existirem, o pagamento de horas extras não deve ser inferior a 1,25 vezes o valor regular.

2.7 O horário de trabalho não deve ser excessivo

PADRÃO

Terceiros devem ter um sistema em vigor para monitorar as horas e os salários pagos a todos os funcionários, e devem ser mantidos registros completos de horas e folha de pagamento para todos os trabalhadores.

A carga horária padrão não deve exceder oito horas por dia ou 48 horas por semana (ou 56 horas por semana, em média, para processos em turno de trabalho).

Horas extras não devem exceder os limites estabelecidos na lei nacional ou acordos coletivos, o que oferecer mais proteção ao trabalhador. Onde tais leis ou acordos não existirem, as horas extras devem ser limitadas ao nível necessário para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores. Todo trabalho de hora extra deve ser consensual e não usado para substituir o emprego regular.

Os trabalhadores recebem folgas, intervalos e licenças apropriadas de acordo com as leis locais, normas da OIT, acordos coletivos e/ou parâmetros de referência do setor, o que oferecer mais proteção aos trabalhadores.

2.8 O direito à liberdade de associação e acordo coletivo deve ser respeitado

PADRÃO

Os terceiros devem respeitar os direitos dos trabalhadores de formar livremente sindicatos, buscar representação e/ou participar de conselhos de trabalhadores de sua própria escolha. Os trabalhadores compreendem como comunicar problemas, se quiserem. Quando houver acordos coletivos estabelecidos, eles são comunicados a todos os trabalhadores em um idioma que possam entender.

Os trabalhadores e seus representantes devem poder se comunicar abertamente com a gerência sobre condições de trabalho, sem medo de represálias, intimidação ou assédio. Os trabalhadores podem realizar acordos coletivos e compreendem como comunicar problemas, se quiserem. Quando houver acordos coletivos estabelecidos, eles são comunicados a todos os trabalhadores em um idioma que possam entender.

Quando o direito à liberdade de associação e negociação coletiva é restrito por lei, o empregador facilita e não impede o desenvolvimento de meios paralelos para associação independente e livre, negociação e levantamento de queixas.

Saúde e segurança e Conformidade e sustentabilidade ambiental

Considerando a amplitude, complexidade e porte da cadeia de suprimentos da Novartis, os padrões descritos nas seções 3 e 4 para HSE (Health, Safety and Environmental Sustainability [Saúde, segurança e sustentabilidade ambiental]) oferecem aos terceiros padrões e conceitos

básicos que a Novartis espera sejam cumpridos em toda a cadeia de suprimentos.

A Novartis espera que cada terceiro compreenda os padrões de HSE aplicáveis para seus produtos ou serviços específicos e aumente esses padrões com os padrões adicionais específicos do produto/serviço, conforme necessário. A eficácia da proteção precisa ser verificada por especialistas no assunto, treinados e experientes ou certificados.

3 Saúde e segurança

Os terceiros devem cumprir todas as leis e regulamentos de saúde e segurança aplicáveis proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável e, se aplicável, alojamentos corporativos seguros e saudáveis. Os elementos de saúde e segurança incluem:

3.1 Informações de perigo

PADRÃO

Os terceiros devem ter programas e sistemas estabelecidos para oferecer aos trabalhadores informações de segurança relacionadas a materiais perigosos e educação para protegê-los contra possíveis perigos. Materiais perigosos podem incluir, dentre outros, matérias-primas, intermediários isolados, produtos, solventes, agentes de limpeza e resíduos.

3.2 Segurança de processos e riscos

PADRÃO

Os terceiros devem ter sistemas e programas estabelecidos para identificar perigos ocupacionais e de processo, bem como possíveis impactos nas comunidades vizinhas. Devem quantificar tais perigos, definir os níveis de risco adequadamente e ter programas e sistemas estabelecidos para prevenir ou reduzir esses riscos (por exemplo, liberações catastróficas de produtos químicos, vapores, poeira).

3.3 Proteção do trabalhador

PADRÃO

Os terceiros devem providenciar treinamento suficiente para seus trabalhadores, estabelecer medidas preventivas para prevenir fadiga física ou mental e ter sistemas e processos estabelecidos para proteger os trabalhadores contra a exposição a perigos químicos, biológicos e físicos (incluindo tarefas fisicamente exigentes) no local de trabalho e nos alojamentos fornecidos pela empresa.

3.4 Prontidão e resposta a emergências

PADRÃO

Os terceiros devem desenvolver e distribuir planos de emergência em suas instalações e alojamentos fornecidos pela empresa, bem como nas comunidades vizinhas. Os terceiros devem minimizar o possível impacto de qualquer emergência através da implementação de planos de emergência e procedimentos de resposta adequados.

4 Conformidade e sustentabilidade ambiental

Os terceiros devem cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis. Espera-se que tenham um desempenho superior à conformidade legal e minimizem ativamente o impacto ambiental de suas atividades e produtos durante todo o ciclo de vida:

4.1 Conformidade ambiental

PADRÃO

Autorizações ambientais: Os terceiros devem ter processos e sistemas estabelecidos para estar em conformidade com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis. As autorizações, licenças, informações, registros e restrições ambientais exigidos devem ser obtidos e as exigências operacionais e de relato devem ser seguidas.

Derramamentos e descargas: Os terceiros devem ter processos e sistemas estabelecidos para prevenir e reduzir derramamentos e descargas no meio ambiente que prejudiquem substancialmente as bases naturais para a preservação e produção de alimentos ou que impeçam

o acesso à água potável limpa, impeçam ou destruam o acesso a instalações sanitárias ou prejudiquem a saúde de uma pessoa. Devem corrigir qualquer impacto causado.

Qualidade da água: Terceiros que fabricam ou formulam Ingredientes Farmacêuticos Ativos (*Active Pharmaceutical Ingredients*, APIs) e/ou princípios ativos devem gerenciar a fabricação de efluentes para evitar quaisquer impactos na qualidade da água no ambiente aquático receptor. Tais terceiros deverão demonstrar níveis de descarga seguros para liberações ao ambiente aquático de acordo com os requisitos regulatórios locais e em conformidade com a estrutura de fabricação da AMR Industry Alliance (Aliança do setor de resistência antimicrobiana). Os terceiros que fornecem API também devem demonstrar a execução do controle de qualidade da água à Novartis por meio da divulgação do equilíbrio de massa e/ou resultados de monitoramento analítico.

Resíduos e emissões: Os terceiros devem ter processos e sistemas estabelecidos para garantir o manuseio, movimentação, armazenamento, reciclagem, reutilização ou gestão segura de resíduos. Qualquer geração e descarte de resíduos, emissões ao ar e descargas em cursos de água, com o potencial de afetar negativamente a saúde humana, os meios de vida ou o modo de vida das comunidades vizinhas ou o ambiente (com prioridade aos Ingredientes Farmacêuticos Ativos) deve ser adequadamente minimizado, devidamente administrado, controlado e/ou tratado antes de ser liberado no ambiente.

4.2 Sustentabilidade ambiental

PADRÃO

Alvos: Como uma empresa farmacêutica líder, nossa ambição é ser um catalisador para a mudança. Estamos impulsionando a sustentabilidade por meio de nossas próprias operações e também em todas as operações dos terceiros para nos tornarmos neutros em carbono na cadeia de valor até 2030 e zerarmos nosso consumo até 2040. Nossa ambição também é nos tornarmos neutros em plástico e sustentáveis em água até 2030. Espera-se que os terceiros contribuam ativamente e nos apoiem para alcançarmos nossas metas ambientais.

Os terceiros devem garantir que todos os produtos e/ou serviços adquiridos pela Novartis sejam neutros em carbono até 2030. Os terceiros também devem garantir o uso responsável de água e a redução contínua de desperdício em todas as suas operações. Os terceiros devem adotar materiais ecológicos para produtos e/ou serviços sempre que possível.

Engajamento: Os terceiros devem estabelecer um roteiro de sustentabilidade para produtos e/ou serviços adquiridos pela Novartis, metas e objetivos, particularmente em termos de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), uso responsável de água, redução de resíduos e uso de materiais ecológicos. Como parte deste roteiro, os terceiros devem definir linhas de base, estabelecer marcos para acompanhar seu desempenho e identificar oportunidades de melhoria para reduzir sua pegada ambiental.

Os terceiros devem alinhar suas metas de redução de emissões e conseguir sua aprovação pela SBTi (Science Based Targets initiative [Iniciativa de Metas Científicas]). Os terceiros devem ser transparentes sobre suas práticas e desempenho ambientais por meio de estruturas ou plataformas globais de relatórios estabelecidas. Os terceiros também devem garantir que padrões semelhantes sejam seguidos por seus fornecedores e cadeia de suprimentos geral.

Os terceiros devem disponibilizar dados específicos de sustentabilidade ambiental do produto/serviço da Novartis para acompanhar seu desempenho. Mediante solicitação da Novartis, os terceiros devem ter os dados ambientais relevantes assegurados por um terceiro independente.

Os terceiros devem se envolver com seus fornecedores para minimizar ativamente o impacto ambiental da sua cadeia de suprimentos.

Os terceiros também devem permitir que a Novartis relate seus dados de sustentabilidade ambiental relacionados a produtos e/ou serviços adquiridos pela Novartis para plataformas terceiras independentes de forma anônima, conforme possa ser necessário para fins de relatórios externos, análise comparativa e auditoria.

Sustentabilidade e eficiência de recursos: Os terceiros devem ter processos e sistemas estabelecidos com o objetivo de alcançar um efeito positivo no clima, por meio da redução da

pegada de carbono, de resíduos e do consumo dos recursos hídricos, e através do uso eficiente dos recursos naturais. Como membros da sociedade, temos a obrigação de proteger o meio ambiente para as gerações futuras. Quando as comunidades vizinhas dependerem de serviços ecossistêmicos para seu sustento ou subsistência, os terceiros devem garantir que a utilização dos recursos naturais não afete negativamente os direitos dos membros da comunidade aos recursos hídricos e a um padrão de vida adequado, e devem corrigir quaisquer impactos causados.

Despejo e privação ilegal: Os terceiros não devem conduzir o despejo e privação ilegal de terras, florestas e águas na aquisição, construção ou qualquer outro uso de terras, florestas e águas, cujo uso garante a subsistência de uma pessoa.

5 Bem-estar animal

PADRÃO

Os animais devem ser tratados com respeito, com medidas para minimizar o estresse e a dor. Os testes com animais devem ser realizados após a avaliação da possibilidade de substituí-los, reduzir o número de animais utilizados ou refinar os procedimentos para a mitigação do sofrimento. Devem ser utilizadas alternativas sempre que forem cientificamente válidas e aceitáveis aos reguladores.

EXIGÊNCIAS

A Novartis tem o compromisso de alcançar globalmente altos padrões de bem-estar animal sempre que animais estiverem envolvidos em um estudo ou procedimento da Novartis. O Padrão de bem-estar animal da Novartis é aplicável a todos os estudos internos e externos com animais da Novartis. Corresponde aos regulamentos dos EUA, especificamente os regulamentos e a Lei de bem-estar animal (USC 7; 1966), bem como o Guia para o cuidado e uso de animais de laboratório e agrícolas dos EUA (incluindo todos os vertebrados). Critérios mais rigorosos são aplicáveis a primatas não humanos.

Os terceiros devem cumprir todas as leis e regulamentos locais e nacionais aplicáveis relacionados ao bem-estar animal. Além disso, têm a obrigação de cumprir os seguintes princípios fundamentais, que incluem as exigências de terceiros da Política de bem-estar animal da Novartis (quando as leis e regulamentos locais/nacionais impuserem exigências mais rígidas, tais exigências devem ser seguidas):

- O bem-estar dos animais é a principal preocupação.
- Os 3Rs (Replace, Reduce, Refine [substituir, reduzir, refinar]) são aplicados.
- Os estudos são realizados por pessoal bem qualificado, competente e experiente.
- Cosméticos acabados e seus ingredientes não serão testados em animais.
- Apenas animais criados especificamente para fins de pesquisa são comprados e utilizados, exceto em relação a animais de criação específicos, bem como animais de estimação utilizados em estudos clínicos, e peixes.
- Os animais são tratados com respeito e cuidado, de acordo com as necessidades específicas individuais e da respectiva espécie, conforme definido pelas diretrizes atuais de práticas e cuidados veterinários para animais utilizados em experimentos.
- Os animais sentem a quantidade mínima de desconforto, sofrimento ou dor e, sempre que possível, são utilizados métodos apropriados para sedação, analgesia ou anestesia.
- Cuidados e atenção específicos são tomados no transporte de animais, incluindo o uso de dispositivos e/ou instalações adequadas e apropriadas para o transporte, de acordo com as diretrizes e exigências legais aplicáveis.
- Princípios e exigências são aplicáveis aos estudos iniciados pela Novartis, realizados em instalações de terceiros (por exemplo, organizações representativas para pesquisa clínica, universidades e outras empresas).

6 Antissuborno e concorrência justa

6.1 Antissuborno

PADRÃO

Os terceiros não devem subornar nenhum funcionário público ou pessoa física, nem aceitar subornos. Nenhum intermediário, como agente, consultor, distribuidor ou outro parceiro de negócios, deve ser usado para cometer atos de suborno.

Os terceiros devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis e os padrões do setor relacionados à anticorrupção.

EXIGÊNCIAS

Pagamentos de facilitação: A Novartis proíbe a realização de qualquer pagamento de facilitação no contexto de qualquer negócio da Novartis.

Presentes, hospitalidade e entretenimento: Presentes, hospitalidade e entretenimento não serão concedidos nem oferecidos, nem será prometida a oferta de qualquer item de valor com o objetivo de influenciar indevidamente qualquer decisão relacionada ao terceiro e/ou à Novartis. O terceiro não utilizará outros terceiros para a perpetração de atos de suborno ou corrupção. Presentes, hospitalidade e entretenimento são modestos, razoáveis e esporádicos, no que diz respeito a qualquer destinatário individual. Entretanto, nenhum presente, de qualquer tipo, incluindo presentes pessoais ou auxílios promocionais etc., com ou sem marca, pode ser oferecido a HCPs (health care professionals [profissionais de saúde]) ou seus familiares. Isso inclui pagamentos em dinheiro ou equivalentes (como vales-presente).

Subsídios, doações e patrocínio: Subsídios e doações são concedidos apenas se o terceiro e/ou a Novartis não receber, e não deve ter a aparência de receber, qualquer pagamento tangível em troca. Subsídios e doações nunca devem recompensar, ou ter a aparência de recompensar, qualquer pagamento tangível. Patrocínio não deve ser usado (ou ter a aparência de ser usado) em troca de receber uma vantagem comercial indevida. Patrocínio nunca deve recompensar (ou ter a aparência de recompensar) uma vantagem comercial indevida.

Contribuições políticas: Se o terceiro optar por fazer contribuições políticas, elas devem ser feitas em conformidade com todas as leis, regulamentos, padrões e códigos do setor aplicáveis, e não devem ser feitas com a expectativa de retorno direto ou imediato ao terceiro ou à Novartis.

Lobby: As atividades de lobby não devem ser usadas indevidamente para fins corruptos ou ilegais nem para influenciar indevidamente qualquer decisão.

Funcionários públicos: Qualquer relacionamento entre o terceiro e funcionários públicos está em estrita conformidade com as regras e regulamentos aos quais as partes estão sujeitas (ou seja, quaisquer regras ou regulamentos aplicáveis no país específico em relação a funcionários públicos, ou impostos pelo respectivo empregador). Qualquer benefício oferecido a um funcionário público é totalmente transparente, devidamente documentado e contabilizado.

6.2 Concorrência justa

PADRÃO

Os terceiros devem conduzir seus negócios em conformidade com a concorrência justa. Devem empregar práticas comerciais justas, incluindo publicidade precisa e verdadeira.

Os terceiros devem cumprir todas as leis e regulamentos de concorrência justa e antitruste.

7 Privacidade de dados e proteção de informações

PADRÃO

Os terceiros devem estabelecer e manter a proteção adequada da segurança das informações e dados pessoais para as informações que eles, bem como quaisquer terceiros agindo em seu nome, processarem.

Os terceiros devem operar em conformidade com as leis de privacidade/proteção de dados aplicáveis e de maneira alinhada com os padrões do setor para a proteção e segurança de todas as informações, incluindo informações pessoais.

EXIGÊNCIAS

Proteção adequada de informações pessoais: Os terceiros devem ter a estrutura organizacional, processos e procedimentos adequados para garantir a proteção, confidencialidade, integridade e disponibilidade de informações contra perda, destruição, alteração, divulgação, uso ou acesso acidental, não autorizado ou ilegal.

Medidas de segurança adequadas: Os terceiros devem ter políticas e procedimentos adequados estabelecidos que abordem a segurança técnica e organizacional, tomar medidas razoáveis para permanecerem atualizados e confirmar a conformidade com tais sistemas, periodicamente. Tais políticas e procedimentos devem incluir, apenas para fornecedores, pelo menos, os Controles mínimos de segurança da informação para fornecedores, disponíveis neste link.

Conformidade com restrições de transferência internacional: Os terceiros devem ter salvaguardas, regras e procedimentos adequados para garantir que permaneçam em conformidade com todas as leis aplicáveis que regem transmissões internacionais de dados, quando aplicável.

Notificação de violação de dados e/ou informações: Os terceiros notificarão a Novartis no caso de qualquer violação de dados suspeita ou real referente aos serviços/produtos/bens fornecidos. Os terceiros devem auxiliar adequadamente a Novartis em qualquer investigação em resposta a uma violação de dados ou informações.

8 Minerais responsáveis

PADRÃO

Os terceiros devem apoiar o compromisso da Novartis de buscar identificar, reduzir e, quando possível, eliminar o uso de determinados minerais conhecidos como 3TG, que foram identificados como incluídos nos produtos da Novartis e que foram determinados como tendo financiado ou beneficiado, direta ou indiretamente, grupos armados na República Democrática do Congo (RDC) ou nos países vizinhos.

EXIGÊNCIAS

Os terceiros devem:

- Ajudar a identificar a fonte de 3TGs em produtos, componentes ou materiais fornecidos à Novartis por terceiros (incluindo a fundição ou refinaria onde tais 3TGs foram processados e o país de origem dos 3TGs, quando possível, através de meios razoáveis)
- Cooperar com a Novartis em seu processo de devida diligência e responder às solicitações de informações relacionadas a minerais usados em nossos produtos
- Fornecer, mediante solicitação, evidência razoável da realização, pelo terceiro, de devida diligência semelhante com relação a qualquer um de seus fornecedores ou subcontratados envolvidos na produção dos materiais ou produtos fornecidos à Novartis ou quaisquer componentes desses materiais ou produtos
- Trabalhar com a Novartis para avaliar oportunidades de fontes alternativas onde minerais responsáveis 3TG são identificados.

9 Qualidade (Boas práticas de fabricação)

PADRÃO

Os terceiros devem garantir que estejam fornecendo materiais, produtos e serviços que estejam em conformidade com as leis, regulamentos, normas de autoridades sanitárias, orientações do setor aplicáveis, bem como quaisquer exigências adicionais do cliente.

Os terceiros devem, quando aplicável, cumprir o contrato de qualidade vigente que rege a atividade, as expectativas e as exigências de GMP (Good Manufacturing Practices [boas práticas de fabricação]).

EXIGÊNCIAS

Terceiros que estejam sujeitos às exigências de GMP devem:

- Deter e manter as licenças, permissões e registros de fabricação necessários (ou autorizações comparáveis) em relação aos materiais, produtos e/ou serviços fornecidos à Novartis e à instalação relevante, emitidos pelas autoridades regulatórias relevantes
- Garantir que todos os dados relevantes de quaisquer atividades realizadas para o fornecimento de materiais, produtos e/ou serviços à Novartis sejam precisos, controlados, protegidos contra manipulação ou perda e em conformidade com todos os padrões de autoridades sanitárias e expectativas do setor em relação à integridade de dados
- Tomar medidas para garantir a segurança e a integridade da cadeia de suprimentos, incluindo, entre outras, medidas contra adulteração, antifalsificação e exigências de serialização de produtos etc.
- Cooperar com a Novartis na implementação de padrões ou expectativas novas ou alteradas de autoridades sanitárias a tempo para a implementação regulatória.

10 Controle de exportação e sanções comerciais

PADRÃO

Os terceiros devem identificar e cumprir as leis de controle de exportação e sanções comerciais aplicáveis, incluindo, entre outras, as leis de sanções comerciais dos EUA, UE e Suíça. A Novartis não se envolve com pessoas ou empresas inseridas por governos em listas de partes sancionadas.

EXIGÊNCIAS

Os terceiros devem:

- Confirmar que nem eles nem suas empresas afiliadas, acionistas ou diretores foram inseridos, anterior ou atualmente, em uma das listas de partes restritas a seguir: lista SDNs (Specially Designated Nationals [Cidadãos especialmente designados]) dos EUA e de pessoas bloqueadas, mantida pela Agência de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA; lista de excluídos (Debarred List) e listas de sanções de não proliferação mantidas pelo Departamento de Estado dos EUA; a lista consolidada de partes designadas (Consolidated List of Designated Parties) da UE; e a lista de embargos e sanções (Sanctions Embargoes List) da Suíça;
- Confirmar que um (ou mais) SDN não é proprietário de 50% ou mais de qualquer parte acima, individualmente ou no agregado;
- Informe imediatamente a Novartis por e-mail (usando o endereço de e-mail: ctc.coe@novartis.com) se, ao longo das negociações com a Novartis: (i) eles, suas empresas afiliadas, acionistas ou diretores forem inseridos em uma das listas de partes restritas mencionadas acima; ou (ii) se um (ou mais) SDN adquirir 50% ou mais de qualquer parte acima, individualmente ou no agregado.

11 Identificação de preocupações

PADRÃO

Espera-se que os terceiros implementem um mecanismo de reclamação por meio do qual seus trabalhadores possam fazer reclamações diretamente com tal terceiro, sem medo de retaliação ~~retribuição~~ ou perda de emprego. Além disso, os trabalhadores podem relatar violações reais e/ou potenciais deste Código de Conduta de Terceiros, da Declaração de Compromisso com os Direitos Humanos (*Human Rights Commitment Statement*, HRCS) e de outras políticas relevantes ou das leis e regulamentos ambientais e de direitos humanos aplicáveis em seus países e/ou países de operação da Novartis por meio do nosso Escritório de denúncia disponível aqui.

12 Sistemas de gestão

Os terceiros devem usar sistemas de gestão para facilitar a melhoria contínua e a conformidade com

esses padrões. Os elementos dos sistemas de gestão incluem:

12.1 Compromisso e responsabilidade

PADRÃO Os terceiros devem demonstrar seu compromisso com os conceitos descritos neste documento, através da alocação dos recursos apropriados.

12.2 Exigências legais e de clientes

PADRÃO Os terceiros devem identificar e cumprir leis, regulamentos e padrões aplicáveis, bem como exigências relevantes dos clientes.

12.3 Gestão de risco

PADRÃO Os terceiros devem ter mecanismos estabelecidos para determinar e gerenciar os riscos em todas as áreas abordadas neste documento.

12.4 Relacionamentos com terceiros

PADRÃO Os terceiros não subcontratam nem contratam outros terceiros, de nenhuma forma, em nome da Novartis, nem representam a Novartis perante terceiros, sem o consentimento prévio por escrito da Novartis. Da mesma forma, é proibida a atribuição de contratos sem o consentimento prévio por escrito da Novartis.

12.5 Direito de auditoria

PADRÃO A Novartis pode auditar (ou contratar terceiros para auditar em seu nome) o terceiro, a qualquer momento, mediante envio de aviso prévio razoável, para garantir sua conformidade com os padrões descritos no Código de Conduta de Terceiros e para confirmar todos os pagamentos feitos pela Novartis e a terceiros em nome da Novartis. Disposições complementares de auditoria também podem ser aplicadas, conforme acordado entre as partes.

12.6 Documentação

PADRÃO Os terceiros devem manter a documentação necessária para demonstrar a conformidade com estes padrões e com os regulamentos aplicáveis.

EXIGÊNCIAS Os terceiros devem preparar e manter livros e registros que documentem com precisão e em detalhes razoáveis todos os assuntos relacionados aos negócios com a Novartis, com a devida contabilização de todos os pagamentos (incluindo presentes, hospitalidade e entretenimento, ou qualquer outro item de valor) feitos em nome da Novartis ou utilizando os fundos fornecidos pela Novartis.

É proibida a existência de contas não-contabilizadas e lançamentos falsos ou enganosos nos livros e registros de terceiros. Todas as transações financeiras devem ser documentadas, analisadas regularmente e devidamente contabilizadas. Uma cópia de todo o material contábil está disponível à Novartis, mediante solicitação.

Os terceiros devem garantir que todos os procedimentos de aprovação e controles financeiros internos relevantes sejam seguidos e que a retenção e arquivamento de livros e registros esteja em conformidade com os próprios padrões do terceiro, bem como leis e regulamentos fiscais e outros aplicáveis. Exigências de retenção de registros mais específicas podem ser acordadas entre as partes.

12.7 Treinamento e competência

PADRÃO Os terceiros devem instruir seus funcionários a tomar decisões éticas em conformidade com as leis, regulamentos e exigências contratuais. Se solicitado pelo terceiro, a Novartis tem o direito de realizar treinamentos.

12.8 Melhoria contínua

PADRÃO Espera-se que os terceiros melhorem continuamente através da definição de objetivos de desempenho, execução de planos de implementação e a aplicação das ações corretivas necessárias para as deficiências identificadas por avaliações internas e externas, bem como auditorias, inspeções e análises da gerência.

12.9 Gestão da continuidade dos negócios

PADRÃO

Terceiros envolvidos na fabricação, armazenamento e/ou logística de produtos da Novartis ou produtos/materiais/dispositivos usados em produtos da Novartis (ou a prestação de serviços relacionados ou que apoiem qualquer uma das atividades acima) devem garantir que eles tenham, e mantenham atualizados, os planos de continuidade de negócios e planos de recuperação de desastres (periodicamente testados) suficientes para minimizar a possibilidade de qualquer interrupção no fornecimento de produtos, dispositivos, materiais e serviços relacionados e permitir a restauração rápida do fornecimento e/ou serviços em caso ocorra incidente disruptivo. Esses terceiros fornecerão uma cópia do plano de continuidade de negócios e dos resultados dos testes à Novartis mediante solicitação.

Todos os outros terceiros devem considerar ter medidas de Continuidade de negócios estabelecidas para produtos e serviços fornecidos à Novartis, no caso de um incidente disruptivo.

Confirmação

O terceiro confirma que sua contratação não é utilizada pela Novartis para criar um incentivo ou recompensa para prescrição de produtos da Novartis ou para garantir qualquer vantagem comercial indevida para a Novartis.

Aviso legal

A Novartis pode, a seu critério exclusivo, oferecer orientação, documentos, informações, aconselhamento, compartilhamento de melhores práticas, know-how, insights e/ou exemplos (“**Orientação**”) ao terceiro para o objetivo de que ele esteja em conformidade com este Código de Conduta de Terceiros. O terceiro confirma e concorda que qualquer Orientação é fornecida pela Novartis apenas para fins informativos e não substitui aconselhamento profissional e/ou conformidade com as exigências legais aplicáveis. O terceiro confia na Orientação da Novartis a seu próprio risco, e quaisquer consequências de decisões relacionadas, ou a implementação de tal Orientação, são de responsabilidade exclusiva do terceiro. A Novartis não garante e não faz qualquer declaração quanto à precisão ou integridade de tal Orientação e não será responsabilizada por qualquer pessoa, incluindo o terceiro, de qualquer forma, por quaisquer consequências da confiança ou implementação de tal Orientação pelo terceiro.

Glossário de termos

3TG: Estanho (cassiterita), tântalo (coltan, columbita-tantalita), tungstênio (volframita) e ouro, conforme definido na Seção 1502 da Lei Dodd-Frank de 2010.

Trabalho infantil:
Qualquer jovem com menos de 15 anos de idade (ou 14 anos de idade em países cujas instalações de ensino e economia não sejam suficientemente desenvolvidas), de acordo com o Artigo 2 da Convenção 138 da OIT (Convenção sobre a idade mínima, 1973).
Qualquer jovem com menos da idade mínima de trabalho legal local, onde isso for superior a 15 anos de idade.
Qualquer jovem com menos da idade de ensino obrigatório legal local, onde isso for superior a 15 anos de idade.

Leis/legislação de proteção de dados:
a. O Regulamento Geral de Proteção de Dados (2016/679)
b. Todas as outras leis/regulamentos aplicáveis, existentes ou novos, em relação a ou que afetem o processamento de dados pessoais de um titular de dados e/ou sua privacidade.

Doação: Benefício concedido pela Novartis a organizações legítimas para uma finalidade altruísta e específica, em troca do qual a Novartis não espera (e sem acordo ou intenção) receber qualquer benefício, pagamento ou serviço.

Subsídio: Contribuição solicitada de maneira independente, transmitida a uma organização legítima para um objetivo específico, sem expectativa, acordo ou intenção de receber qualquer benefício tangível (um benefício objetivo e mensurável ou quantificável).

GMP (Boas práticas de fabricação): Sistema para garantir que os produtos medicinais sejam produzidos e controlados de maneira sistemática em conformidade com os padrões de qualidade adequados ao uso pretendido e conforme exigido pela especificação do produto.

Profissional de saúde (HCP): Qualquer membro, estudante ou pesquisador das áreas de medicina, odontologia, optometria, oftalmologia, farmácia ou enfermagem, ou qualquer outra pessoa, assistente social, psicólogo clínico, membros de comitês de farmacopeia e membros de comitês de Farmácia e Terapêutica (*Pharmacy & Therapeutics*, P&T) que, na execução de suas atividades profissionais, presta serviços médicos e pode receitar, solicitar, distribuir, recomendar, comprar, fornecer, administrar, arrendar ou utilizar produtos farmacêuticos e/ou tecnologias médicas, e todos os membros das respectivas equipes administrativas.

Tráfico de seres humanos: Transporte, abrigo, recrutamento, transferência ou recebimento de pessoas por meio de ameaça, força, coerção, rapto ou fraude, para a execução de trabalho ou serviços.

Escravidão moderna: A escravidão moderna é um termo generalista que abrange os riscos apresentados pelo trabalho escravo, trabalho de reclusos, trabalho compulsório, trabalho forçado, servidão por dívida, trabalho forçado imposto pelo estado e as piores formas de tráfico em que coerção, ameaças ou fraude são usadas para intimidar, penalizar ou enganar trabalhadores, criando assim situações de trabalho involuntário e exploração. A escravidão moderna também pode estar associada às piores formas de trabalho infantil.

Dados pessoais/Informações pessoais:
a. Qualquer informação relacionada a uma pessoa identificada ou identificável, incluindo, entre outras, dados eletrônicos e arquivos impressos que contenham informações como nome, endereço residencial, endereço comercial, endereço de e-mail, idade, sexo, informações familiares, profissão, formação, filiações profissionais ou salário
b. Informações pessoais privadas, como número de identificação nacional, número de passaporte, número de CPF, número da carteira de motorista
c. Informações médicas ou de saúde, como informações de seguro, prognóstico ou tratamento médico, informações de diagnóstico ou genéticas; e inclusive dados codificados de pacientes em estudos clínicos
d. Informações pessoais confidenciais, como raça, religião, deficiência, associações sindicais ou sexualidade

e. Quaisquer dados ou informações que sejam qualificadas como Informações pessoais ou Dados pessoais de acordo com a legislação para proteção de dados aplicável.

Contrato de qualidade: Um contrato de qualidade é um acordo legal que ajuda a atribuir as responsabilidades de garantia de qualidade entre o contratante e o contratado para as exigências atuais de GMP e conformidade, detalha quaisquer exigências específicas relativas ao produto fornecido por meio de especificações escritas, estabelece as expectativas para a prestação de serviços, processos de qualidade, análise e/ou produtos aceitáveis e garante que as atividades de qualidade acordadas entre as partes envolvidas sejam realizadas.

Patrocínio: Acordo pelo qual a Novartis, para benefício mútuo da Novartis e da parte patrocinada, oferece financiamento para estabelecer uma associação entre a imagem, marcas ou serviços da Novartis e um evento, atividade ou organização patrocinada.

Padrões: Coletivamente, os padrões e as exigências correspondentes estabelecidas neste Código de Conduta de Terceiros.

Terceiro/Terceiros: Para os fins do escopo do Código de Conduta de Terceiros, este termo se refere aos seguintes terceiros:

- **Fornecedores:** Pessoa ou entidade externa, física ou jurídica, fora do Grupo Novartis, de quem a Novartis obtém bens ou serviços. Inclui, por exemplo:
  i. CMOs (Contract Manufacturing Organizations [organizações de fabricação por contrato])
  ii. Instituições e colaboradores que realizam pesquisas para ou em nome da Novartis, nas quais a Novartis atua como patrocinadora e paga a pesquisa, incluindo colaboradores de CROs (Contract Research Organisations [organização representativa para pesquisa clínica]) e AROs (Academic Research Organisations [organizações de pesquisa acadêmica]).
  iii. Terceiros que processam ou distribuem produtos da Novartis (ou seja, serviços de logística) nos quais a propriedade dos produtos não é transferida ao provedor de serviços terceirizado.
  iv. HCPs que atuam apenas como “terceiros”, ou seja, fornecem bens ou serviços mediante o pagamento de uma taxa para a prestação de um serviço além da profissão de HCP, como desenvolvedores de aplicativos ou consultores comerciais/de marketing etc. (caso contrário, HCPs estão fora do escopo).

- **Desenvolvimento de negócios e licenciamento (*Business Development & Licensing*, BD&L):** Qualquer terceiro com quem um contrato de licenciamento interno de produto foi celebrado com a Novartis.

- **Distribuidores e atacadistas:** Qualquer terceiro que importa e/ou revende produtos da Novartis para seus próprios objetivos comerciais (quer preste ou não serviços promocionais para os produtos específicos da Novartis em nome da Novartis).

Trabalhador: Qualquer funcionário, diretor, executivo, equipe ou pessoal envolvido ou contratado por um terceiro, incluindo trabalhadores de agência, seja de forma permanente, temporária ou ocasional.

Referências e bibliografia

As seguintes referências estão incluídas para fins informativos. Elas não se destinam a criar obrigações adicionais além deste Código de Conduta de Terceiros. A Novartis não é responsável pelo conteúdo dos links externos abaixo e dentro deste Código de Conduta de Terceiros (*Third Party Code*, TPC).

Referências gerais	Código de Ética da Novartis Iniciativa da Cadeia de Suprimentos Farmacêutica Pacto Global das Nações Unidas Declaração Universal dos Direitos Humanos Princípios Orientadores para Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas
Direitos trabalhistas	Programação de trabalho decente da OIT **Escolha livre de emprego** Convenções 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) **Trabalho infantil** Convenções 138 e 182 da OIT **Não-discriminação** Convenções 111 e 100 da OIT Convenção internacional sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação racial Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres: **Violência e assédio** Convenção 190 e Recomendação 206 da OIT **Salários, benefícios e carga horária** Convenções 131, 95, 14 e 1 da OIT **Liberdade de associação** Convenções 87 e 98 da OIT
Saúde, segurança e meio ambiente	Série de Avaliação da Segurança e Saúde Ocupacional (*Occupational Health and Safety Assessment Series*, OHSAS) 18001 Norma ISO 14001 Sistema de Gestão Ambiental Norma ISO 50 000 Sistema de Gestão de Energia Forest Stewardship Council [Conselho de Administração Florestal] Óleo de palma sustentável Estrutura de fabricação da AMR Industry Alliance
Bem-estar animal	Guide for the Care and Use of Laboratory Animals (Guia para o cuidado e uso de animais de laboratório), 8.ª edição (©2011) NRC ([g2]National Research Council[/g2] [Conselho Nacional de Pesquisa]), Washington DC, EUA Guide for the Care and Use of Agricultural Animals in Agricultural Research and Teaching (Guia para o cuidado e uso de animais agrícolas em ensino e pesquisa agrícola), 3ª edição (2010), Federation of Animal Science Societies (FASS), Champaign IL, EUA Diretiva Europeia 2010/63/UE (PE-CONS 37/10) do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia sobre a Proteção dos animais utilizados para fins científicos (2010)
Antissuborno	Convenção da ONU Antissuborno Convenção Antissuborno da OCDE Lei Americana Anticorrupção no Exterior de 1977Lei Anticorrupção do Reino Unido de 2010

Novartis International AG, P.O Box CH-4002 Basileia, Suíça
Tel.: +41 61 324 11 11 | www.novartis.com

Versão 3.0 | 1.º de janeiro de 2023